



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.590

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 234ª reunião ordinária, realizada em 05 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de reconsideração interposto pela discente **Débora Martins da Costa Barbosa**, por meio do requerimento nº 6.330/2004, de decisão deste Conselho, que, pela Resolução CEPE nº 2.535, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra o Colegiado do Curso de Letras, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito para cursar, concomitantemente, as disciplinas "Prática de Revisão de Textos II" (LET 318) e "Prática de Revisão de Textos I" (LET 317).

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2004.

Prof. Dirceu de Nascimento
Presidente